

LEI Nº 544/2022
De 01 de Março de 2022

Altera a Lei Municipal Nº 487/2021 para incluir informações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Acrescente o artigo 22-A à Lei Municipal Nº 487 de 01 de Julho de 2021:

“**Art. 22-A.** As indenizações oriundas da adesão de professores municipais ao Plano de Desligamento Voluntário serão pagas pela Secretaria Municipal de Educação à conta da seguinte rubrica orçamentária e de acordo com a disponibilidade financeira:

AÇÃO	FONTE	ELEMENTO
2801	15400001	31.90.94.00
2802	15400001	31.90.94.00
2826	15400001	31.90.94.00
2819	15001001	31.90.94.00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 01 de Março de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 005/2022
De 22 de Fevereiro de 2022



[Faint, illegible handwritten text]